



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 07/2023
Decisão : 071/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 5.21.
Referência : Auto de Infração nº 9900059637/2022
Interessado : J S de Souza Manutenção - ME

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900059637/2022, lavrado em desfavor da empresa J S de Souza Manutenção - ME., por Falta de ART, referente ao Art. 1º da Lei 6.496/77, por conter vício do ato processual.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 07/2023, realizada no dia 3 de maio de 2023, presencial e por videoconferência, sob relatoria do Conselheiro *Maycon Lira Drummond Ramos*; considerando que o Auto de Infração nº 9900059637/2022 foi lavrado em 29/03/2022, contra a empresa J S de Souza Manutenção ME., por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77 (Fiscalização do Exercício Profissional nas Empresas prestadoras de serviços em Postos de Combustíveis. Falta ART de manutenção corretiva, conforme identificação de serviços prestados na O.S 20020, para os meses do ano 2022. Obs.: Identificada última ART múltipla PE20190448610 registrando (Manutenção técnica nas bombas medidoras de combustíveis nos postos revendedores de combustíveis e de consumo e serviços diversos conforme contratos mencionados, ref. mês 10/2019 (outubro)); considerando que a empresa apresentou defesa informando que desde de 2019, não realiza mais serviços nesse cliente e a O.S. acostada ao auto não se refere ao cliente que foi objeto de fiscalização (Alves de Alencar Comercial de Petróleo e Derivados Ltda, CNPJ: 09.148.419/0001-60). A O.S. 20020 pertence ao cliente Auto Posto Bom Jesus Ltda CNPJ: 05.096.056/0001-05; considerando que o agente fiscal reconheceu o equívoco no preenchimento dos dados do contratante do serviço de manutenção e que a defesa apresentada pelo autuado é procedente, uma vez que a O.S 20020 refere-se ao Auto Posto Bom Jesus ART múltipla PE20190448610 e não a Alves de Alencar Comercial de Petróleo e Derivados Ltda; considerando o relato do agente fiscal, entendo que o auto deve ser cancelado, em função do Vício Processual. **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Junior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho, Alexandre Valença Guimarães, Cássio Victor de Melo Alves e Juscelino dos Anjos Bourbon.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2023.

Eng.º Mec. Alberto Lopes Peres Junior
Coordenador da CEEMMQ